DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

EDITAL COMPLETO 04/2017

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 7901/17 de 22 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta, no período de 28, 29 e 30 de agosto de 2017, na ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRIÇÃO e ENTREGA DE TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E TÍTULOS de Professor de Educação Básica II, na disciplina de Geografia, para atuar como docente nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado de excepcional interesse público, de acordo com as necessidades do Município, cujo contrato se dará nos termos da Lei 728, de 17 de novembro de 2005, Lei 543, de 18 de novembro de 1999 e Deliberação TC-A15248/026/04, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com carga horária de 18(dezoito horas semanais, sendo 14(quatorze) horas/aulas em trabalho na interação com alunos, 02(horas) horas/aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, 02(duas) de Horas Atividades cumpridas na escola e 03(três) horas de Atividades de Livre Escolha, sendo o valor de R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos), por hora aula efetivamente ministrada, para Professor de Educação Básica II – Geografia, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino .

I – Os interessados em contratação eventual e emergencial de profissionais com formação de Professor de Educação Básica II – Geografia, deverão se INSCREVER E ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCO NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E TÍTULOS NA ÁREA ESPECÍFICA DA EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE RECONHECIDO PELOS ORGÃOS EDUCACIONAIS, na Assessoria Municipal de Educação, localizada na Rua Café, 649, na cidade de Paraíso, no horário das 8h00 ás 11h00 e das 13h00 às 17: 00 no período de 24, 25 e 30 de agosto de 2017, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Xérox da cédula de identidade, CPF, certificado de reservista para o sexo masculino, certidão de nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos de idade, diploma e/ ou declaração de nível superior, licenciatura plena em Geografia.

II – O Tempo de Efetivo Exercício e os Títulos do Processo Seletivo Simplificado, serão entregue no ato da INSCRIÇÃO, NO PERÍODO DE 28 ,29, 30 e 30 DE AGOSTO DE 2017.

III – O Tempo de Efetivo Exercício será contado até 30 de junho de 2017, com o valor de 0,001(um milésimo), por dia de efetivo trabalho realizado até o máximo de 10,0 (dez) pontos.

IV – Considerar-se-ão também, como títulos, para efeito de acréscimo de pontos à nota final do candidato, quando:

a) Cursos de Aperfeiçoamento, Extensão Universitária e formação continuada com o mínimo de 30 horas, sendo que cada hora cursada terá o peso de 0,005 (cinco milésimo), com o máximo de 1,0 (um) ponto, devidamente autorizados e reconhecidos pelos órgãos competentes dos Sistemas Educacionais, realizados nos últimos três anos (2015,2016,2017)

b) Especialização em pós-graduação “Lato Sensu”, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas – 2,0 (dois) ponto, admitindo somente uma especialização;

c) Título de Mestrado “Stricto Sensu” – 3,0 (três) pontos, admitindo somente um título de mestre.

d) Título de Doutorado – 4,0 (quatro) pontos, admitindo somente um título de doutor.

V – Não deverão ser computados como títulos os cursos cujo conteúdo programático seja correspondente ao exigido como requisito básico para o provimento da função.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

VI – A Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado atribuirá à somatória dos títulos apresentados pelos candidatos, no máximo 20 (vinte) pontos, cujo total não deverá ser excedido em nenhuma hipótese.

VII – A classificação final dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Processo Seletivo, comissão esta composta de pessoas que possuem experiência de competência comprovada para classificação, sendo as pessoas de ilibada idoneidade moral e constituída pela portaria nº 7901/17 de 22 de agosto de 2017, que apresentará a somatória dos pontos obtidos nas três fases do Processo Seletivo Simplificado;

VIII – O resultado final de classificação dos docentes será publicado até o dia 01 (primeiro) de setembro de 2017.

IX – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final e a lista de classificação será divulgada através de afixação no local onde foram realizadas as inscrições, na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e na sede da Assessoria Municipal de Educação.

X – No caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior número de filhos dependentes menores de 18 anos;

b) For mais idoso;

c) Tiver maior tempo de exercício no magistério Público Federal, Estadual ou Municipal;

XI – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito de ingresso automático de função, mas sim a mera expectativa de nele ser admitido de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público e de expansão de classe e/ou aulas da rede Municipal de Ensino durante o período de sua validade, e quando se der, respeitará e observará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.

XII – Não será realizada segunda chamada para a entrega de Tempo de Efetivo Exercício e Títulos, nem será a mesma realizada em local diferente daquele avençado para os candidatos.

XIII – O candidato inscrito terá 1 (um) dia de prazo, após publicação dos resultados finais, para interpor recurso junto a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, com relação à nota obtida com o tempo de efetivo exercício e nos títulos, como segue adiante transcrito:

a) O recurso deverá ser apresentado de forma individual, ou seja, 1 (um) recurso, em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia), digitado, datilografado ou de letra de forma. Deve constar no recurso o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade e o nome da função para o qual concorre e os pontos obtidos aos títulos.

b) O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, bem como a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

c) Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, junto a Assessoria Municipal de Educação de Paraíso – SP. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste resumo não serão avaliados.

d) Admitir-se-á um único recurso para cada candidato concorrente à função de profissional com formação de docência para a educação básica, da Rede Municipal de Ensino, na realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

e) Os recursos recebidos serão encaminhados para a Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de até 3 (três) dias.

f) Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

g) A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para este recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

h) As respostas aos recursos interpostos serão objetos de publicação na imprensa local e/ou regional.

i) O Tempo de Efetivo Exercício e os Títulos que não apresentarem recursos poderão ser incinerados, no prazo de 120 dias depois de todas as possibilidades de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015
www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

recursos permitidos legalmente.

XIV – Os documentos constantes dos prontuários dos candidatos são sigilosos, sendo de consulta exclusiva dos membros da Comissão, Assessoria Jurídica da Administração e do servidor público responsável pelo setor Pessoal da Prefeitura Municipal.

XV – A inexatidão de afirmativas ou falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

XVI – O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação pelo Poder Executivo, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

XVII – O candidato classificado será convocado pelo órgão de imprensa ou telegrama ou telefone, através do endereço constante na Ficha de Inscrição, obrigando-se a declarar por escrito caso não queira ser admitido. O não pronunciamento do candidato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua convocação, permitindo a convocação do próximo candidato.

XVIII – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a homologação no quadro de avisos da Prefeitura, das escolas e nos órgãos de imprensa.

XIX – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seu Anexo, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento.

XX – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir da publicação da lista de classificação.

XXI – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Portaria nº 7901/17, de 22 de agosto de 2017.

XXII – Aplica-se a este edital no que couberem as normas contidas nas Leis Municipais vigentes.

O presente Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Na Coordenadoria Municipal de Educação, na Câmara Municipal, nas escolas públicas bem como publicado no jornal que publica os atos administrativos do município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos das leis.

Paraíso, aos 22 dias do mês de agosto de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

Registrado, Publicado nesta mesma data, conforme disposição supra.

EDITAL REDUZIDO 04/2017

A Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 7901/17 22 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que acha-se aberta, no período de 28, 29 e 30 de agosto de 2017, na ASSESSORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRIÇÃO e ENTREGA DE TEMPO DE EFETIVO EXERCICIO, NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E TÍTULOS de Professor de Educação Básica II, na disciplina de Geografia, para atuar como docente nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino, por tempo determinado de excepcional interesse público, de acordo com as necessidades do Município, cujo contrato se dará nos termos da Lei 728, de 17 de novembro de 2005, Lei 543, de 18 de novembro de 1999 e Deliberação TC-A15248/026/04, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com carga horária de 18(dezoito horas semanais, sendo 14(quatorze) horas/aulas em trabalho na interação com alunos, 02(horas) horas/aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC, 02(duas) de Horas Atividades cumpridas na escola e 03(três) horas de Atividades de Livre Escolha, sendo o valor de R$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos), por hora aula efetivamente ministrada, para Professor de Educação Básica II – Geografia, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino. Edital Completo se encontra

publicado no Diário Oficial do Município de Paraíso. Melhores informações pelo fone 17 – 35679510.

Paraíso, 23 de agosto de 2017

Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado